LEI Nº. 229/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, **APROVA** E EU PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de NCr$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS NOVOS), nas seguintes consignações orçamentárias:

3.1.3.0.02 — NCr$ 2.000,00 — Recep. e Hosped. oficiais.
3.1.3.0.93 — NCr$ 1.800,00 — Pagamento de força e luz.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas provenientes da execução desta lei, serão utilizados recursos verificados no superávit financeiro do balanço do exercicio anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1.969.

DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL